Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 0912337/2026/SEC-ADM/SUP-TI/ALERO

Da: SEC-ADM/SUP-TI

Para: SCL/CPP

Processo nº: 100.173.000018/2026-11

Assunto:

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 06

Pregão Eletrônico nº: 012/2026/NCP/ALE/RO
Interessada: AMAZONAS COPIADORAS LTDA (CNPJ nº 01.657.353/0001-21)
Assunto: Esclarecimento de especificações técnicas dos Microcomputadores (Itens 1 e 2 - Desktops Tipo I e Tipo II)

1. DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de Pedido de Esclarecimento tempestivamente apresentado pela empresa interessada, solicitando orientação interpretativa acerca das especificações de conectores de áudio, periféricos (teclado) e comprovação documental da interface de rede dos Desktops Tipos I e II.

2. RESPOSTAS INDIVIDUALIZADAS AOS QUESTIONAMENTOS

- **QUESTIONAMENTO 1: Conectores de áudio dos Desktops Tipo I e Tipo II**

> "*Serão aceitos, para os Itens 1 e 2, microcomputadores com conector frontal do tipo combo, destinado à saída de áudio e à entrada de microfone, dispensando-se o conector analógico de áudio traseiro, desde que atendidas as demais especificações?*"

RESPOSTA: SIM, O ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO.

Justificativa Técnica: A disponibilização de conector de áudio do tipo combo (*headset* - áudio + microfone) no painel frontal do gabinete atende plenamente às necessidades operacionais desta Casa de Leis (como videoconferências, reuniões virtuais e chamadas de voz), sem qualquer perda de desempenho ou redução na capacidade de processamento do subsistema de som.

Considerando que os projetos de placas-mãe e gabinetes corporativos das linhas *Small Form Factor* (SFF) e *Micro* dos principais fabricantes mundiais priorizam conexões frontais unificadas (*combo jack*), **serão aceitos equipamentos que possuam conector frontal do tipo combo, sendo dispensada a exigência de saída analógica traseira dedicada**, desde que garantidos o pleno funcionamento do áudio e o suporte nativo pelo sistema operacional.

- QUESTIONAMENTO 2: Quantidade de teclas do teclado (Desktops Tipo I e Tipo II)

> "*Para o Desktop Tipo II, serão aceitos teclados originais do fabricante com 104 teclas, desde que possuam efetivamente o layout ABNT2 em português, incluindo a tecla 'Ç', e atendam às demais características exigidas...? Solicitamos também confirmar que, para o Desktop Tipo I, não será exigido o mínimo de 107 teclas...*"

RESPOSTA: SIM, O ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO.

Justificativa Técnica: A finalidade da especificação é assegurar o fornecimento de periféricos originais do fabricante do computador, no padrão nacional **ABNT2** em português (contendo a tecla 'Ç', caracteres acentuados, Enter em forma de L invertido, tecla Alt Gr e teclado numérico dedicado). Variações no quantitativo total de teclas (104, 105, 106 ou 107 teclas) decorrem do design de cada fabricante e não impactam a ergonomia, a durabilidade ou o desempenho do operador. Desta forma:

1. Para o Desktop Tipo II (Item 2), serão aceitos teclados originais do fabricante no padrão ABNT2 em português com 104 ou mais teclas;
2. Para o Desktop Tipo I (Item 1), confirma-se que a exigência fixa-se no padrão ABNT2 em português, sem imposição de quantitativo numérico fixo de 107 teclas, desde que presentes o teclado numérico e a tecla 'Ç'.

3. É importante esclarecer que não serão aceitos Teclados do tipo ANSI (fora das normas da ABNT2, como a falta das teclas '**Ç**', **Enter** em forma de L invertido e **AltGr).**

- QUESTIONAMENTO 3: Comprovação documental da interface de rede (IEEE 802.2 e IEEE 802.3)

> "*Será aceita a apresentação de catálogo ou ficha técnica que comprove o atendimento ao padrão IEEE 802.3?*"

RESPOSTA: SIM, O ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO.

Justificativa Técnica: O padrão **IEEE 802.3** especifica a arquitetura física e de controle de acesso ao meio (MAC) para redes Ethernet/Gigabit Ethernet, sendo a norma formalmente detalhada em catálogos e *datasheets* das controladoras de rede de mercado (ex.: Intel, Realtek, Broadcom). Por sua vez, a norma **IEEE 802.2** (*Logical Link Control* - LLC) diz respeito à subcamada lógica que é implementada e suportada de forma nativa e automática via *software/drivers* pelos sistemas operacionais homologados.
Portanto, **será considerada plenamente suficiente a comprovação do atendimento ao padrão IEEE 802.3** por meio de catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante da placa-mãe ou da interface de rede.

3. **CONCLUSÃO**

Os esclarecimentos prestados possuem **caráter meramente interpretativo e integrativo**, visando à ampliação da competitividade e à remoção de barreiras formais irrelevantes, sem provocar alteração na essência do objeto, no desempenho dos equipamentos, nas especificações de hardware ou na composição das propostas de preços.

Portanto, restam mantidos inalterados os termos do Edital e de seus Anexos, bem como o cronograma do certame.

EDUARDO BUGANEMI BOTELHO
ANALISTA LEGISLATIVO / ESTATUTÁRIO
SUP-TI / ALE-RO

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Buganemi Botelho**, **Analista Legislativo**, em 16/10/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Francisco Almeida de Santana Junior**, **Superintendente de Tecnologia da Informação**, em 16/10/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.ro.leg.br/validar, informando o código verificador **0912337** e o código CRC **A3D3FF30**.

Referência: Processo nº 100.173.000018/2026-11 SEI nº 0912337